

LEI N. º 2.303, DE 29 DE JUNHO DE 2005.

Autoriza a aquisição, por compra, do imóvel urbano que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, o imóvel situado na Avenida São João, com área de 293,48 m² (duzentos e noventa e três metros e quarenta e oito centímetros quadrados), de parte do Lote “4” da Quadra “C”, de procedência da matrícula: 24.173, sob o R-3, de propriedade de Romeu Edemar Baumgardt, no valor de R\$ 5.869,60 (cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí – MG, 29 de junho de 2005; 61º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Secretário Municipal de Governo